

## MEIO AMBIENTE

- **Alteração dos limites da Estação Ecológica de Arêdes, no Município de Itabirito – Lei nº 24.631, de 27/12/2023**

**Ementa:** Altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito, e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 387/2023, de autoria do deputado João Magalhães.

A lei dá novos contornos à unidade de conservação – UC – localizada na região central do Estado. Com a modificação, a área total da Estação Ecológica de Arêdes passa de 1.187,233ha para 1.220,38ha.

O projeto de lei que deu origem à norma foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa com alteração que acrescentou à proposta original dispositivos que previam a instituição do Corredor Ecológico Moeda-Arêdes, com vistas a assegurar a proteção integrada da biodiversidade e dos recursos hídricos nas zonas de amortecimento das duas UCs. Entretanto, tais dispositivos foram vetados pelo governador, que considerou a criação do corredor ecológico contrária ao interesse público, por impor riscos de esvaziamento econômico da região, de prejuízos socioeconômicos para população e de insegurança jurídica para as atividades econômicas, regulares e licenciadas, ali situadas. O veto foi mantido pelo Plenário.

A alteração dos limites da Estação Ecológica de Arêdes envolveu a incorporação aos domínios da UC de 61,06 hectares de área com características de interesse para a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural e para o abastecimento público de água do Município de Itabirito. Ao mesmo tempo, promoveu a desafetação de 27,49 hectares de área predominantemente antropizada da UC, nos quais, mediante o devido processo de licenciamento ambiental, a exploração de minério de ferro, que existia antes da criação da estação ecológica, pode vir a ser retomada.

GCT/GMA/ACE